



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 696, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para instauração de Sindicância Investigativa visa apurar possíveis suposta infração funcional atribuída à servidora Stephanie Lima da Silva, mat. 304309268, onde a denúncia foi formalizada junto ao setor competente, narra possível prática de maus-tratos no ambiente de trabalho durante atendimento a menor, fato que, em tese, configura conduta incompatível com os deveres do servidor público, nos termos da Lei nº 933/2015, especialmente o art. 137 e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar os fatos e, se for o caso, as responsabilidades relacionadas prática de maus-tratos no ambiente de trabalho durante atendimento a menor, no Centro de Apoio à Inclusão Escolar - CAIE.

Art. 2º – Designar os servidores públicos **Edinaldo de Oliveira Santos**, inscrito no CPF nº ###.437.2##-##, matrícula nº 304304320, para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância; **João Farias dos Santos**, inscrito no CPF nº ###.788.7##-##, na função de vogal; e **Pedro Antonio de Sousa Neto**, inscrito no CPF nº ###.698.5##-##, na função de Secretário; todos como membros da Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no artigo anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e ocorrerá sem publicidade.

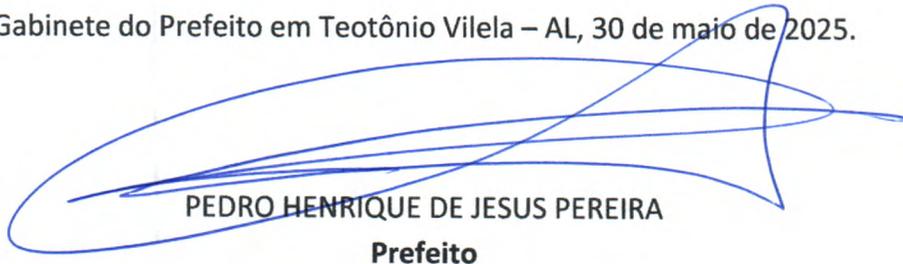
Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, nos termos do parágrafo único do art. 139 da Lei Municipal nº 933/2015, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos a administração Municipal.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, bem como caso entenda necessário, terá o auxílio da Controladoria Interna e da Procuradoria Municipal na realização dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 30 de maio de 2025.



PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito